



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 006/2009

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para profissionais da Saúde, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, doravante denominado IBFC.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, ou aqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste edital.

2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o Sistema de Saúde do Município: unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou em outra unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. Os cargos solicitados, a jornada de trabalho, o salário, o respectivo número de vagas oferecidas e o valor da taxa de inscrição para cada cargo são:

Código	Cargo	Jornada Semanal	Salário Base	Vagas Previstas	Reserva Legal(*)	Taxa de Inscrição
1A	Auxiliar de Enfermagem	36 horas	R\$ 1.261,07	193	10	R\$ 30,00
2E	Enfermeiro	36 horas	R\$ 3.324,67	150	8	R\$ 50,00
3T	Técnico em Radiologia	24 horas	R\$ 1.375,71	20	1	R\$ 30,00
				363	19	

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

1.1. A remuneração mensal constará do salário base + adicional de produtividade (ICV – Índice de Condições de Vida), sendo:

1.1.1. **Auxiliar de Enfermagem:** o adicional de produtividade (ICV – Índice de Condições de Vida), varia entre R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e R\$ 244,83 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o local de trabalho;

1.1.2. **Enfermeiro:** o adicional de produtividade (ICV – Índice de Condições de Vida), varia entre R\$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos) e R\$ 538,21 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com o local de trabalho;

1.1.3. **Técnico em Radiologia:** o adicional de produtividade (ICV – Índice de Condições de Vida), varia entre R\$ 42,12 (quarenta e dois reais e doze centavos) e R\$ 163,22 (cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com o local de trabalho.

2. Os pré-requisitos e as atribuições para cada cargo são:

2.1. **Auxiliar de Enfermagem (Código 1A):**

a) **Pré-Requisitos / Escolaridade:** Ensino fundamental completo + Registro profissional no Conselho da Categoria como Auxiliar de Enfermagem.

b) **Atribuições:** Exercer atividades de média complexidade, natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; realizar o acolhimento aos usuários, sob supervisão; participar em nível de execução simples em processos de tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar visitas domiciliares; acompanhar e transportar pacientes; prestar cuidados de higiene e conforto, realizar cuidados de proteção e prevenção às lesões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

pele; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações em prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório; realizar a higienização, desinfecção, preparo e esterilização de materiais, bem como cuidados com o seu acondicionamento; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Atuar em equipe multiprofissional; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa e média complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; realizar o controle da cadeia de frios, aplicação e orientação de imunobiológicos; executar suas atribuições de acordo com as normas técnicas de biossegurança; atuar como multiplicador nas ações pertinentes ao combate à infecção hospitalar; participar de atividades em educação em saúde, auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução destes programas, atuando como facilitador do processo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.2. Enfermeiro (Código 2E):

a) Pré-Requisitos / Escolaridade: Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria.

b) Atribuições: Realizar atividades de nível superior de elevada complexidade, relativas ao desenvolvimento e implementação de ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital e nas diversas unidades de saúde, zelando pela efetividade e eficácia dos resultados; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar, orientar, dimensionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; realizar o atendimento, prescrevendo os cuidados de enfermagem e medicamentos conforme protocolos técnicos, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários. Participar das atividades de ensino e pesquisa dentro de seu ambiente de atuação; executar suas atividades de acordo com as normas técnicas de biossegurança, bem como supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar no uso correto de EPIs; desenvolver ações de vigilância em saúde; atuar no gerenciamento de riscos, elaborar e monitorar indicadores de assistência, qualidade e moral; atuar na prevenção de agravos relacionados ao ambiente de trabalho, como também nas ações de vigilância à saúde do trabalhador; prover recursos materiais, bem como dimensionamento e monitoramento de sua manutenção preventiva e corretiva; prover capacitação da equipe envolvida no manuseio de novos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

2.3. Técnico em Radiologia (Código 3T):

a) Pré-Requisitos / Escolaridade: Ensino Médio + Educação Profissional em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

b) Atribuições: Realizar as técnicas de diagnóstico por imagem; realizar todos os exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde; zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; dar suporte aos procedimentos de revelação; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de tomografia computadorizada. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.

3. Para fins de comprovação dos requisitos exigidos no item 2 deste Capítulo, no ato da posse, serão exigidos dos candidatos os documentos relacionados no Anexo V do presente edital.

4. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

4.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

III – DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

- a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) mensais;
- b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 214,40 (duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) mensais;
- c) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

- 1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.
 - a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
 - b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados no item 2 - Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- 1.3. Gozar dos direitos políticos;
- 1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- 1.10. Apresentar os documentos listados no Anexo V deste Edital, além de outros que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no Capítulo II e no item anterior, bem como aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea 1.10. do mesmo item, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de **04 a 22 de janeiro de 2010**, exclusivamente via internet, conforme especificações deste edital.

1.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue, deverão realizar a inscrição, pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste Capítulo.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste edital.

3. Ao preencher o formulário de inscrição via internet, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada, não havendo devolução da taxa de inscrição desconsiderada.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição correspondente ao cargo escolhido deverá ser paga no máximo até o dia 22/01/2010.

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro no preenchimento do formulário de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto os casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC do direito de excluir o Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

Procedimentos para as inscrições

10. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler este edital que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

10.2. **Não será aceito pagamento efetuado em** casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

10.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **22 de janeiro de 2010**;

10.4. O pagamento realizado fora do período estabelecido entre **04 a 22 de janeiro de 2010** não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Inscrições para candidatos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre isenção de pagamento às pessoas doadoras de sangue, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de 04/01 a 07/01/2010, no endereço eletrônico: www.ibfc.org.br

13.2. Imprimir o comprovante de inscrição.

13.3. Enviar por meio de SEDEX, endereçado ao IBFC à Av. Dr. José Maciel, 560 – Taboão da Serra – SP - CEP: 06763-270 impreterivelmente, até o dia 08/01/2010, a seguinte documentação:

- a) 2º via do comprovante de inscrição devidamente assinado;
- b) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;
- c) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados no período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição no Concurso, ou seja, relativas ao período de Agosto/2008 a Janeiro/2010.

13.4. Para efeito do prazo estipulado na alínea 13.3. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. O candidato que enviar seu pedido de isenção, conforme item 13 deste Capítulo, deverá acompanhar a listagem das solicitações deferidas e indeferidas, prevista para ser publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 14/01/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

15.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, até o dia 22/01/2010, conforme item 10 deste Capítulo.

Candidatos Portadores de Deficiência

16. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho;
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

17.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

18. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

18.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições dos cargos, constante no item 2 - Capítulo II do presente edital.

19. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, enviar, até o dia **22 de janeiro 2010**, por meio de sedex, endereçado ao IBFC à Av. Dr. José Maciel, 560 – Taboão da Serra – SP - CEP: 06763-270, a seguinte documentação:

- a) laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
- b) requerimento (Anexo VI) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

20.1. O candidato não constará na listagem de portadores de deficiência;

20.2. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

21. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille.

21.1. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

21.3. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um ledor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.4. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou Instituto de Formação e Capacitação - IBFC serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

22. Para efeito do prazo estipulado no item 19 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

23. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo escolhido conforme Capítulo II.

24. Os candidatos portadores de deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, após a homologação do Concurso Público.

24.1. A Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição de existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

24.2. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

24.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

24.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

24.5. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

Disposições Gerais Relativas às Inscrições

25. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

26. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

27. A taxa de inscrição não será devolvida.

28. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

29. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

30. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

31. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.ibfc.org.br.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.campinas.sp.gov.br.

2. Caso seja identificado erro de transcrição, por parte do IBFC, da informação original contida na ficha de inscrição, quanto à indicação do cargo para o qual o candidato concorre, deverá ser comunicado através do telefone (11) 4701.1658 até o último dia útil que antecede a realização das provas, para verificação e correção.

3. Os eventuais erros de digitação, por parte do candidato, de informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala de prova.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

4.1. Estas informações poderão ser obtidas pela internet, no endereço eletrônico: www.ibfc.org.br e www.campinas.sp.gov.br/diario.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

2. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município de Campinas.

2.1. Para a realização da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica, os candidatos receberão como complemento, cartões informativos que serão encaminhados pelo correio, ao endereço informado na ficha de inscrição.

2.2. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos.

3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.

3.1. O Diário Oficial do Município de Campinas poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario>.

4. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas do Concurso fora do local, data e horário, previamente, designados.

5. Em todas as etapas do Concurso Público, será excluído o candidato que:

- a) Chegar ao local após o horário fixado para o início da prova ou da Avaliação Psicológica, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- d) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova ou da Avaliação Psicológica;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a prova;
- h) Não devolver integralmente o material solicitado;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- j) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- k) Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático e tipos de prova constantes nos Anexos I e II deste edital.
2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.
3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, além de ter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, estiver classificado de acordo com o critério da nota de corte, conforme item 16 - Capítulo IX.

IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia 07/02/2010.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.
 - 2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - 2.2. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, boletim de ocorrência, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
 - 2.2.1 **Não serão aceitos** protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 2.3. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
3. A publicação da convocação para esta etapa do Concurso está **prevista** para o dia 03/02/2010.
4. Não haverá segunda chamada ou vista de prova.
5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico do cartão de respostas.
- 6.1. O candidato, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91, deverá conferir as informações existentes no cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.
7. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
8. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
9. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
- 9.1. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
10. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois, qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
12. A folha intermediária de respostas ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.
13. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:
- 13.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 13.2. Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão de respostas e seu caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
- 13.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o caderno de questões.
- 13.3.1. O caderno de questões será disponibilizado no site www.ibfc.org.br.
- 13.4. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
14. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município de Campinas, estando estas publicações **previstas** para os dias 09/02/2010 e 23/02/2010, respectivamente.
15. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
16. Será aplicado **critério de nota de corte** na Prova Objetiva e somente serão aprovados para a próxima etapa do Concurso, os candidatos que, além de habilitados na Prova Objetiva com nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos, estiverem melhor classificados, conforme estabelecido:
- Auxiliar de Enfermagem – serão convocados os candidatos classificados até a posição 965ª;
 - Enfermeiro – serão convocados os candidatos classificados até a posição 750ª;
 - Técnico em Radiologia - serão convocados os candidatos classificados até a posição 100ª.
- 16.1. Todos os candidatos que estiverem empatados na última posição de classificação estarão habilitados.
- 16.2. A nota de corte da Prova Objetiva será publicada por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do certame.
17. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 16 deste Capítulo, serão convocados para a Avaliação Psicológica.
- 17.1. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

X - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.
 - 1.1. O credenciamento referido acima será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
2. O perfil psicológico, para os cargos oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esse profissional condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.
 - 2.1. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado nas descrições contidas no Anexo IV deste edital.
3. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:
 - a) apto: o candidato apresentou, nessa etapa, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente edital;
 - b) inapto: o candidato não apresentou, nessa etapa, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente edital.
4. Os candidatos considerados INAPTOS serão excluídos do Concurso Público.
 - 4.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, não adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
 - 4.2. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame dentro do presente certame.
5. A relação dos candidatos considerados APTOS e INAPTOS será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
 - 5.1. Os candidatos considerados INAPTOS serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de inscrição ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.

XI – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está **prevista** para o dia 07/03/2010 e terá duração aproximada de 03 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.
 - 2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
3. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em **perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5. A publicação da convocação para esta etapa do Concurso está **prevista** para o dia 02/03/2010.
6. Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2. Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
 - a) maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de pontos em Língua Portuguesa.
4. A classificação final dos candidatos habilitados será publicada em Diário Oficial do Município.

XIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da prova, quanto em relação aos gabaritos da Prova Objetiva e resultados da Avaliação Psicológica e do Exame Médico Pré-admissional.
2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:
 - 3.1. Acessar o site www.ibfc.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
 - 3.2. Imprimir o recurso enviado via internet, assinar e entregá-lo pessoalmente, no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, deverá ser anexado, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador.
4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme as alíneas 3.1. e 3.2. dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
 - 4.1. Os recursos enviados via internet e não protocolados conforme alínea 3.2. serão desconsiderados.
 - 4.2. Os recursos que tenham sido protocolados conforme alínea 3.2., mas não tenham sido enviados via internet também serão desconsiderados.
5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada nos itens anteriores, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.
7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 16 – Capítulo IX.
8. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.
9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes do mesmo cargo.
10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, por escrito, as respostas.
11. A banca examinadora do IBFC é a **única** instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

XIV – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.
2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
 - 2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade, acompanhá-la no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario>.
3. Por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para reunião de desempate e preenchimento das vagas deste certame, cabe informar que:
 - 3.1. Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
 - b) Maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - c) Maior idade.
4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.
 - 4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por nenhuma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação neste certame.

XV – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

1. Após a homologação do Concurso Público e reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde ocupacional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.
2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de exame clínico geral e exames laboratoriais específicos, a saber:
 - a) Exame clínico geral para todos os cargos: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço.
 - b) Exame laboratorial para os candidatos ao cargo de Técnico em Radiologia será exigido hemograma completo;
 - c) Exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Enfermagem serão exigidos exames de hepatite C (elisa), hepatite B (HbsAg, Anti-HBs com titulação e Anti-HBc) e RX de coluna total;
 - d) Exames laboratoriais para os candidatos ao cargo de Enfermeiro serão exigidos exames de hepatite C (elisa) e hepatite B (HbsAg, Anti-HBs com titulação e Anti-HBc).
3. A critério do Médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
4. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissinal executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
 - 4.1. Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pela Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.

5.1. Para o cargo de Técnico em Radiologia, será considerado INAPTO o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição a radiações ionizantes.

5.2. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, será considerado INAPTO o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique a exposição biológica, patologias osteomusculares, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

5.3. Para o cargo de Enfermeiro, será considerado INAPTO o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia que contra indique exposição ao risco biológico.

6. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

7. Não será nomeado e, conseqüentemente, não tomará posse, o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- b) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XVI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e, após a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario>.

3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

3.1. De acordo com o Art. 29º da Lei Municipal Nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.2. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento do ato da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos remunerados.

5.1. Em caso de acumulação de atividades em cargos e/ou empregos públicos, o candidato deverá declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.ibfc.org.br.
2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.
4. A Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadas e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.
5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas.
6. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.ibfc.org.br.
 - 6.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario>.
 - 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
8. A Prefeitura Municipal de Campinas e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 8.1. Endereço não atualizado;
 - 8.2. Endereço de difícil acesso;
 - 8.3. Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;
 - 8.4. Correspondência recebida por terceiros.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de dezembro de 2009

Luiz Verano Freire Pontes
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	22 a 24/12
Recebimento das inscrições via Internet	04/01 a 22/01
Recebimento das inscrições dos isentos (via Internet)	04/01 a 07/01
Publicação, em Diário Oficial do Município (DOM), da relação de inscrições deferidas e indeferidas de isentos	14/01
Período para pagamento de taxa de inscrição dos candidatos que tiveram seus requerimentos de isenção indeferidos	14/01 a 22/01
Divulgação no endereço eletrônico da EMPRESA da lista geral dos candidatos inscritos com consulta do status do candidato	27/01
Publicação no DOM da convocação para Prova Objetiva	03/02
PROVA OBJETIVA	07/02
Publicação no DOM do Gabarito	09/02
Publicação no DOM das respostas aos recursos de aplicação Prova Objetiva e gabaritos da Prova Objetiva + notas em ordem alfabética	23/02
Publicação no DOM das respostas aos recursos recebidos das notas em ordem alfabética + convocação para Avaliação Psicológica.	02/03
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/03
Publicação no DOM pela EMPRESA das respostas aos recursos de aplicação Avaliação Psicológica + resultado Avaliação Psicológica + Classificação Preliminar	16/03
Publicação em DOM das respostas aos recursos contra os resultados da Avaliação Psicológica e Classificação Preliminar + Classificação Final.	23/03
HOMOLOGAÇÃO	24/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009 CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

- **Conhecimentos gerais:** História da Saúde Pública de Campinas
- **Português:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Uso e colocação de pronome. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Interpretação de texto.
- **Matemática:** Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: regra de três simples; porcentagem problemas.
- **Conhecimentos específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Noções de anatomia e fisiologia humanas. Fundamentos de enfermagem: Técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher: pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança: cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais freqüentes na criança. Noções de vigilância à saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliária, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso.

CARGO: Enfermeiro

- **Conhecimentos gerais:** História da Saúde Pública de Campinas
- **Português:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
- **Conhecimentos Específicos:** SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Estratégia de Saúde da Família. Financiamento do SUS. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe multiprofissional. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. Enfermagem em clínica médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem nas doenças respiratórias, cardiovasculares, crônicas degenerativas, metabólicas, geniturinárias, musculoesqueléticas e transmissíveis. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e semi-crítico, nas urgências e emergências e nos transtornos mentais. Assistência de enfermagem a criança, ao adolescente ao adulto e ao idoso. Aleitamento materno, principais intercorrências na infância e principais riscos de doença na adolescência (DST, AIDS, sexualidade, gravidez, drogadição e violência). Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, planejamento familiar, pré-natal, parto, puerpério e climatério, prevenção do câncer uterino e de mama. Vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Imunização e gerenciamento, doenças de notificação compulsória, ações de controle e biossegurança. Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, deontologia de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do Estatuto do Idoso.

CARGO: Técnico em Radiologia

- **Conhecimentos gerais:** História da Saúde Pública de Campinas
- **Português:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Porque, por que, por quê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de /acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo). Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

- **Matemática:** Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º grau e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.
- **Conhecimentos Específicos:** SUS, Princípios e Diretrizes. Noções de Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética. Técnicas radiológicas. Noções em Radioterapia. Física na Radiologia. Noções de Tomografia. Mamografia. Exames contrastados. Noções de Enfermagem. Anatomia. Fisiologia. Noções de Exames Convencionais (rotina).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO II - TIPO DE PROVA

Cargo	Tipo de Prova
Auxiliar de Enfermagem	37 (trinta e sete) questões de conhecimentos específicos (incluindo Sistema Único de Saúde-SUS) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa (conteúdos relativos ao Ensino Fundamental completo) 05 (cinco) questões de Matemática (conteúdos relativos ao Ensino Fundamental completo) 03 (três) questões de conhecimentos gerais sobre a História da Saúde Pública de Campinas.
Enfermeiro	40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos (incluindo Sistema Único de Saúde-SUS) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa (conteúdos relativos ao Ensino Médio completo) 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre a História da Saúde Pública de Campinas.
Técnico em Radiologia	38 (trinta e oito) questões de conhecimentos específicos (incluindo Sistema Único de Saúde-SUS) 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa (conteúdos relativos ao Ensino Médio completo) 04 (quatro) questões de Matemática (conteúdos relativos ao Ensino Médio completo) 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais sobre a História da Saúde Pública de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL Nº 006/2009

FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ ESPECIALIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Concurso Público da Área da Saúde – Edital 006/2009, da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Capítulo V – itens 13 a 15 deste Edital.

Envio anexo a este formulário os seguintes documentos:

- Cópia do meu comprovante de inscrição
- 01 cópia autenticada de cada um dos comprovantes de doação de sangue, realizados no período de Agosto/08 a Janeiro/10, conforme abaixo:

Data do comprovante 1: ____/____/____

Data do comprovante 2: ____/____/____

Data do comprovante 3: ____/____/____

Atesto serem verdadeiras as informações e documentos anexados a este formulário e tenho ciência de que, caso seja indeferida esta minha solicitação, deverei efetuar o pagamento da taxa, conforme item 13 – Capítulo V deste edital, até o dia 22/01/2010, para ter a minha inscrição confirmada.

Data: ____/____/____

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO IV - Perfil Psicológico

Empregos	Características
Auxiliar Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">▪ Responsabilidade▪ Controle emocional▪ Facilidade de Comunicação/ Saber Ouvir▪ Facilidade de Atuação em Equipe Multiprofissional▪ Facilidade de Relacionamento Interpessoal▪ Resolutividade▪ Ética
Técnico de Radiologia	<ul style="list-style-type: none">▪ Responsabilidade▪ Controle emocional▪ Facilidade de Atuação em Equipe Multiprofissional▪ Facilidade de Relacionamento Interpessoal▪ Resolutividade▪ Ética▪ Iniciativa
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade de Liderança▪ Controle emocional▪ Responsabilidade▪ Facilidade de Atuação em Equipe Multiprofissional▪ Facilidade de Comunicação/Saber Ouvir▪ Capacidade de Interpretação e Síntese▪ Iniciativa▪ Resolutividade▪ Flexibilidade e criatividade▪ Organização▪ Ética



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009 CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO V - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

DOCUMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

- a) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- b) Certidão de Casamento (quando for casado);
- c) Certidão de Óbito (viúvo);
- d) Certidão de Casamento com averbação da separação judicial ou divórcio (se separado ou divorciado)
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Comprovante de endereço com o CEP;
- g) Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do Tribunal Regional Eleitoral;
- h) Carteira de Identidade (R.G.);
- i) C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- j) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- k) Comprovante de Pis ou Pasep;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais expedidos pela Polícia Federal e Polícia Estadual dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos, expedidos, no máximo, há 6 (seis) meses;
- o) Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5(cinco) anos.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Diploma e Histórico Escolar do curso de Auxiliar de Enfermagem;
- c) Registro profissional (de Auxiliar de Enfermagem) no Conselho da Categoria (COREN) do Estado de São Paulo.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO

- a) Diploma de conclusão da graduação em Enfermagem **OU** Certificado de Conclusão + protocolo de solicitação do diploma;
- b) Histórico Escolar de Graduação em Enfermagem;
- c) Registro profissional (de Enfermeiro) no Conselho da Categoria (COREN) do Estado de São Paulo

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- a) Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do ensino médio + Diploma e Histórico Escolar do curso de Educação Profissional em Radiologia; **OU**
- b) Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do ensino médio + Certificado de Conclusão com histórico escolar do curso de Educação Profissional em Radiologia + protocolo de solicitação do diploma do curso de Educação Profissional em Radiologia, (para candidatos recém formados);
- c) Registro profissional no Conselho da Categoria (CRTR), do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL Nº 006/2009
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA SAÚDE EDITAL Nº 006/2009	
Nome do Candidato: _____	
Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____	
Cargo: _____	
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	
Assinale com X sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial	
1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()	
<u>Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária :</u>	
_____ _____	
Data: ____/____/ 2010.	
Assinatura: _____	